



Número: **0000535-11.2008.8.11.0019**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE PORTO DOS GAÚCHOS**

Última distribuição : **23/07/2008**

Valor da causa: **R\$ 667.229,08**

Assuntos: **Improbidade Administrativa**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTOR(A))	
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE (LITISCONSORTES)	
	BRUNO RICARDO BARELA IORI (ADVOGADO(A)) TONI FERNANDES SANCHES (ADVOGADO(A))
AGENOR EVANGELISTA DA SILVA (EXECUTADO)	
	ELLY CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
71645194	01/12/2021 18:33	Juntada de Ofício	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT	Ofício



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Ofício n.º 0000535-11.2008.8.11.0019

Dados do processo:

Processo n.º: 0000535-11.2008.8.11.0019; CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156); [Improbidade Administrativa]

Partes do processo:

Parte autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e outros

Parte ré: AGENOR EVANGELISTA DA SILVA

Assunto: Comunicação de condenação por improbidade administrativa

Prezado(a) Senhor(a):

A par de cumprimentá-lo, por determinação do(a) MM.(a), RAFAEL DEPRA PANICHELLA, Juiz de Direito, comunico a vossa senhoria que o senhor **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, ex-prefeito de Novo Horizonte do Norte, Técnico em Contabilidade, portador do RG: 840.022 SSP/MT e CPF: 422.111.661-72, Filiação: Maria Carolina da Silva e José Evangelista da Silva, data de nascimento: 15/08/1967, natural de Alto Piquiri-PR, com endereço na AV: Mestre Falcão, Nº252, Novo Horizonte DO NORTE/MT, foi condenado pela prática de atos de improbidade administrativa, definidos no artigo 12, "caput", incisos I, II, III e parágrafo único da Lei de n. 8.429/92: **ao ressarcimento dos cofres públicos no importe de R\$ 95.627,99 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), com juros e atualização monetária desde a data dos pagamentos indevidos (data da emissão dos cheques); à pena de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 08 (oito) anos e proibição de contratar com o poder público por igual período, estas últimas, a partir do trânsito em julgado da sentença.**

Informo, ainda, que a r. sentença transitou em julgado 10/08/2017.

Assim, o presente expediente tem como finalidade cientificar Vossa Senhoria das sanções impostas ao executado **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA** por força da sentença/acórdão proferido nos autos, bem como que cumpra as providências exigidas.



PORTO DOS GAÚCHOS, 1 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

GIDEAO DA SILVA SOUZA

Gestor(a) Judiciário(a)

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT**

SEDE DO VARA ÚNICA DE PORTO DOS GAÚCHOS E INFORMAÇÕES: AVENIDA DIAMANTINO, 1487, TELEFONE: (66) 3526-1239, CENTRO, PORTO DOS GAÚCHOS - MT - CEP: 78560-000 - TELEFONE: (66) 35261239

